



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO E  
DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE.**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, sediada em Macapá-AP, na Rod. Josmar Chaves Pinto, Km 02, s/nº, CEP: 68.903-419- Campus Marco Zero, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor Prof4essor **Dr. JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de outubro de 2022, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº 4283399-SSP/AP, CPF Nº 474.781.364-00, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no na BR 364, Km 04, Campus Universitário, Distrito Industrial, Rio Branco/Acre, CEP: 69.920-900, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 02.646.829/0001-91, credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) conforme **Portaria Conjunta nº 68 de 24 de Maio de 2023/MEC/MCTI**, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor-Presidente o Senhor **ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da C.I nº 126863 SSP/AC e CPF/MF nº 188.818.902-91, residente no Conjunto Tucumã I, nº 03, Quadra W 3, Casa 03, CEP: 69.919-775, Rio Branco/AC, fone: (68)3229-3390/99971-5309, E-mail: [fundape.ac@gmail.com](mailto:fundape.ac@gmail.com), tendo em vista o constante no **Processo nº 23125.012210/2022-68,,** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 24/2022**, em observância as normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 12.863/2013 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Gestão Administrativa e financeira do projeto de EXTENSÃO intitulado “UNIFAP nas Comunidades”, coordenado pelo Senhor GIOVANNI PAULO VENTURA COSTA, de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o nº 10/2022/SIPAC, com recursos financeiros provenientes da emenda parlamentar 26760003.”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O presente instrumento tem por finalidade alterar o prazo de vigencia e execução do Contrato.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência fica alterado para o período de 19/07/2022 a 31/12/2023 admitida à prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de execução do projeto irá até 19 /11/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá,.....de julho de 2023

**Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE  
OLIVEIRA**  
Reitor

**ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO**  
Diretor Presidente da FUNDAPE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_